

Ato n.º 36

O Sr. Luiz Regis Pacheco Pereira,  
Prefeito deste município, no uso  
das suas atribuições,

Considerando ser o numero de escolas estaduais  
neste município relativamente reduzido e ser a  
população escolar consideravelmente vultosa;

considerando nem sempre poder a população  
desprovida de fortuna manter os seus filhos  
em collegios particulares e nem sempre poder  
atender ás despesas indispensaveis para a ma-  
nutenção decente dos mesmos, exigidas nas Es-  
colas Reunidas desta Cidade;



Considerando serem as ruas de Vitória e de Campinhos, nesta Cidade, distantes dos prédios onde funcionam as Escolas Reunidas e colegios outros, e considerando ser grande a população escolar dos arraiais de Periperi, Campo Formoso e S. João da Vitória, deste município, e não terem os mesmos arraiais escola alguma;

baseado no decreto n.º 11.121 de 13 de outubro de 1938;

Resolve:

Artigo 1.º: - Ficam criadas cinco (5) escolas no município de Conquista, as quais serão mantidas pela municipalidade e serão localizadas nos seguintes pontos: Uma na rua da Vitória, outra na rua de Campinhos, nesta Cidade; as tres (3) restantes nos arraiais de Periperi, Campo Formoso e S. João da Vitória, respectivamente nos distritos de Sede, de Belo Campo e Monte Verde.

Artigo 2.º: - Os regentes das aludidas cadeiras terão as obrigações, direitos e deveres exigidos no decreto estadual n.º 11.121 de 13 de outubro de 1938.

Artigo 3.º: - Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Conquista, 9 de fevereiro de 1939

Dr. *[assinatura]*

Prefeito

*[assinatura]*  
Secretário